

**PORTARIA DA DIREÇÃO GERAL Nº 070/2024**

**CERTIDÃO**

"Fixa o valor mensal para repasse às instituições hospitalares credenciadas junto à FIMES/UNIFIMES e dá outras providências"

**A Diretora Geral Prof.<sup>a</sup> Ma. Juliene Rezende Cunha** da Fundação

Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no uso das atribuições legais em vigor,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da FIMES em realizar o credenciamento de instituições hospitalares para a realização de estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina;

**CONSIDERANDO**, o custo estimado do repasse mensal às instituições credenciadas estabelecido pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da FIMES.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.913/2019, que dispõe sobre Programa de Preceptoría da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS e/ou à rede hospitalar conveniada em regime de cooperação com as unidades mantidas pela FIMES em Mineiros – GO, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar a quantia de R\$ 1.239,00 (mil duzentos e trinta e nove reais) às instituições hospitalares, referente à coordenação e acompanhamento discente e R\$1.457,12 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos de real) para pagamento do preceptor, por cada aluno em período de Estágio Supervisionado (Internato) do curso de Medicina da UNIFIMES, totalizando a quantia de R\$ 2.696,12 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos de real), para as Instituições Hospitalares Localizadas fora do município de Mineiros-GO.

**Parágrafo único.** A contagem do tempo mensal deve considerar o período de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 2º** Fixar a quantia de R\$1.239,00 (mil duzentos e trinta e nove reais) por aluno em período de Estágio Supervisionado do Curso de Medicina (Internato) da UNIFIMES, a ser repassado às instituições hospitalares credenciadas junto à FIMES, localizadas dentro do município de Mineiros – GO, com os preceptores geridos pela UNIFIMES;

**Parágrafo único.** A contagem do tempo mensal deve considerar o período de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 3º** O valor correspondente ao repasse por aluno poderá ser revisto anualmente com base nos mesmos critérios de fixação do valor inicial, ora estabelecido.

**Art. 4º** Ficam revogadas as portarias da Direção Geral Nº 002/2020, Nº 012/2022, Nº010/2023 e Nº 011/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

JULIENE  
REZENDE CUNHA  
03669079645

**Julienne Rezende Cunha**  
Diretora Geral da FIMES